



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.445

de 09 de Junho de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção complementar à Entidade Assistencial ‘Legião Mirim de São Pedro’ desta cidade, no período que especifica, e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Entidade Assistencial ‘Legião Mirim de São Pedro’ – CNPJ/MF 51.059.863/0001-75, durante o segundo semestre do exercício de 2015, uma subvenção social da ordem de até R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, de forma a complementar a subvenção autorizada pela lei nº 3.344/2014, para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do tesouro Municipal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.05.03 08.243.0024.2.101 33.50.43.00 – Subvenções Sociais, Recursos Tesouro Municipal – FR 01 C.A. 500.0000, consignada no orçamento de 2015, suplementada oportunamente, se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário